**EDITAL REPUBLICADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O Município de Cataguases (MG), por seu Prefeito Sr. José Henriques, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **para CREDENCIAMENTO de empresas de hospedagem do município de Cataguases na finalidade de atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG**, nos termos do Art. nº 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados. A agente de contratação responsável é o Sr. Murilo de Paula Abrita nomeada pela Portaria n° 647/2023.

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 412.516,80**  **PERÍODO DE DIVULGAÇÃO:**  **19/05/2025 a 10/06/2025**  **PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**  **De 8 horas do dia 19/05/2025 às 16h do dia 10/06/2025**  **Data da análise da documentação: 11/06/2025 às 9h**  **Endereço:** Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (Conjunto de Salas) n° 03, 2° Pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG  A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/ SETOR DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.  Os envelopes poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.  Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.  Disponibilidade do edital: www.cataguases.mg.gov.br (licitações).  Licitação deserta: 14/05/2025 |

**ESCLARECIMENTOS: [licitacaopmcataguases@gmail.com](mailto:secsaudecataguases@gmail.com) - (32) 3429 2500 Ramal 153**

**1. DO OBJETO:**

1.1 **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em hospedagem do município de Cataguases na finalidade de atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

1.2 Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida no edital, dividindo o quantitativo total entre os credenciados.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015**.**

2.6 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* + - 1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
      4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

3.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.5 A documentação necessária para habilitação dos participantes são os seguintes:**

3.5.1 Cartão CNPJ

3.5.2 RG/CPF do(s) dirigente (es), sócio(s), representante;

**3.5.4 Habilitação Jurídica:**

3.5.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor, sendo aceito a última alteração,** devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.5.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.5 **[Regularidade Fiscal Federal e trabalhista](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A4):**

3.5.5.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

3.5.5.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.5.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

**3.5.6 [Regularidade Fiscal Estadual e Municipal](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A5):**

3.5.6.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

3.5.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**3.5.7 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.5.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.7.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.5.7.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

3.5.7.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3.5.7.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

3.5.7.2.4 **Quando a empresa for Microempreendedor Individual (MEI)**

3.5.7.2.4.1 O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado ****pequeno empresário****, pelo qual****faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

3.5.7.2.4.2 O Microempreendedor Individual é obrigado a comprovar através do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI dos últimos dois anos, sob pena de desclassificação.

3.5.7.2.4.3 Quando se tratar de MEI inscrito há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

**3.5.8 Documentação Complementar:**

3.5.8.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC.

3.5.8.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

3.5.8.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo V)**

3.5.8.4 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo VI)**

3.5.8.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário, servidor do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VII)**

3.5.8.6 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **(conforme modelo anexo VIII)**

3.5.8.7 Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **(conforme modelo anexo IX)**

3.5.8.8 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo X)**

3.5.8.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **(conforme modelo anexo XI)**

3.5.8.10 **(Para as empresas que se enquadram como ME/EPP/Equiparadas)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA. **(conforme modelo anexo XII)**

**3.5.9 CADASTRO NO SICAF** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>). (**Cadastro totalmente gratuito**)

3.5.10 Toda a documentação exigida poderá ser solicitada a critério do Agente de Contratação em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticado pelo agente de contratação, Murilo de Paula Abrita;

3.5.11 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

3.5.12 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a critério do Agente de Contratação, poderá ser estipulado prazo para a regularização das desconformidades;

3.5.13 O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

3.5.15 As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição e apresentar a declaração **conforme Anexo XII.**

3.5.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em seção pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**3.5.18 Os estabelecimentos deverão estar localizados na cidade de Cataguases, abrangendo também seus distritos.**

1. **DA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
   1. **Proposta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital.**

5. DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art165).

5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3 O agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. Relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. Ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e poderá ser enviado para o email licitacaopmcataguases@gmail.com

5.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES**

7.1 Conforme termo de referência;

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**8.1** Findo o processo de chamamento, a empresa credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, assinar de acordo com as opções enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**8.2** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**8.3** Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**8.4** As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento;

**8.5** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados;

**8.6** Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Uma vez proferido o julgamento pelo agente de contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa destes, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação;

9.2 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura ou outra data a ser definida no contrato;

9.3 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de inexigibilidade será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias do mês seguinte a apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável;

10.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

10.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado,

10.2 Reequilíbrio dos preços (art. 124, II, “D”, Lei 14.133/2021):

10.2.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

10.2.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;

10.2.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

10.2.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias;

10.2.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

10.2.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo, o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

**11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É expressamente vedada a subcontratação.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O prazo de vigência do credenciamento será por 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

13.1 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens constantes deste Edital.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência;

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

14.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Edital e seus anexos.

**15. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1 A forma de recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens constantes deste Edital.

1. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

17.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

17.1.2 Multa:

a) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

b) de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

c) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

d) compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

17.2 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU;

17.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cataguases-MG pelo prazo de até dois anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

17.5 Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção;

17.6 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.7 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o contratado tomar ciência.

1. **FONTE DE RECURSO**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes 2025, a saber:

Secretaria de Cultura e Turismo - ficha 660, 670 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e ficha 694

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - ficha 818

Secretaria de Administração - ficha 59

Secretaria de Saúde - ficha 427

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - ficha 939

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

19.2 As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

19.3 Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.4 Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Município;

19.5 Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

19.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.7 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

19.8 A participação neste CHAMAMENTO implicará na aceitação plena e irretratável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 14.133/2021 e suas alterações;

19.9 Integram este Aviso de Credenciamento para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.9.1 ANEXO I – Termo de referência

19.9.2 Anexo II - Modelo de proposta

19.9.3 Anexo III - Minuta do contrato

19.9.4 Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.9.5 Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

19.9.6 Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

19.9.7 Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO

19.9.8 Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VÍNCULO DE NATUREZA ECONOMICA

19.9.9 Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONDENAÇÃO DE 05 CINCO ANOS.

19.9.10 Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO SANÇÕES VIGENTES

19.9.11 Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

19.9.12 Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

19.9.13 Anexo XIII - Pedido de abertura na íntegra

19.9.14 Anexo XIV - Parecer jurídico abertura

Cataguases, 15 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Henriques

Prefeito de Cataguases

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, visando **o credenciamento de empresas de hospedagem do Município de Cataguases, na finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e com base nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **CATMAT** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unitário** | **Valor total estimado** |
| **01** | **Quarto triplo simples,** com três camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | 9946 | Diária | 310 | R$ 350,11 | R$ 108.534,10 |
| **02** | **Quarto duplo simples,** com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | 9946 | Diária | 335 | R$ 281,05 | R$ 94.151,75 |
| **03** | **Quarto solteiro simples,** com uma cama de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | 9946 | Diária | 345 | R$ 177,71 | R$ 61.309,95 |
| **04** | **Quarto duplo casal,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | 9946 | Diária | 310 | R$ 281,05 | R$ 87.125,50 |
| **05** | **Quarto individual,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | 9946 | Diária | 310 | R$ 198,05 | R$ 61.395,50 |
| **Valor global estimado: R$ 412.516,80** | | | | | | |

**1.2.** Em pesquisa ao Catálogo de Bens e Serviços (https://cataloqo.compras.qov.br) foram encontrados os códigos CATMAT acima, que se referem as descrições/especificações mais próximas de cada item, devendo ser consideradas as descrições/especificações constantes deste Termo de Referência.

**1.3**. O(s) item(ns) se enquadra(m) na classificação de bens comuns, segundo o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases realiza, ao longo de todo o ano, eventos culturais, artísticos e institucionais que demandam a recepção de artistas, autoridades, técnicos e demais profissionais envolvidos. Para viabilizar a adequada acomodação dessas pessoas, faz-se necessária a contratação de serviços de hospedagem que atendam aos critérios de qualidade, conforto e acessibilidade.

2.1.1. O credenciamento de estabelecimentos hoteleiros permite à Administração Pública ampliar o leque de prestadores aptos a fornecer tais serviços, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação. Além disso, essa modalidade possibilita a escolha de opções variadas de hospedagem, conforme as especificidades de cada evento ou necessidade, otimizando recursos públicos e promovendo o setor hoteleiro local. Dessa forma, a adoção do credenciamento se justifica como a melhor alternativa para assegurar o atendimento contínuo e qualificado da demanda por hospedagem, fortalecendo a rede de turismo e cultura do Município de Cataguases.

2.2. Além disso, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente manifestou que realiza, de forma contínua, ações voltadas para o bem estar animal, como a castração de cães e gatos. Essas atividades contam com o apoio de equipe veterinária especializada, composta por profissionais que, em sua maioria, vêm de outras localidades. Para garantir a permanência desses profissionais no Município durante os mutirões de castração, é imprescindível a disponibilização de hospedagem adequada, uma vez que não há possibilidade de deslocamento diário entre Municípios, o que comprometeria o andamento dos serviços e a segurança dos profissionais. Adicionalmente, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente também atua diretamente com ações de vacinação e inseminação artificial em bovinos, promovendo melhorias na saúde animal e no fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária local. Assim como na castração, essas atividades também contam com equipes técnicas externas, que necessitam de suporte logístico durante o período de execução dos trabalhos no campo, especialmente em áreas mais afastadas na sede do Município.

2.2.1. Dessa forma, a contratação em questão visa atender com dignidade e segurança os profissionais envolvidos, assegurando a continuidade dos serviços ofertados à população e evitando atrasos ou interrupções nas ações planejadas. Ressaltamos que o investimento em hospedagem é essencial para garantir a eficiência, a qualidade e o bom andamento das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria.

2.3. Outrossim, a Secretaria de Administração também informou que exerce um papel estratégico e essencial para o funcionamento da estrutura governamental, atuando na coordenação de ações administrativas, no planejamento de recursos humanos, na gestão de contratos e na promoção de capacitação dos servidores, além de prestar suporte logístico às demais secretarias municipais. Considerando a natureza de suas atribuições, é recorrente a necessidade de receber profissionais oriundos de outras localidades, os quais se deslocam até o Município para prestar serviços técnicos especializados ou participar de atividades voltadas à modernização e ao aprimoramento da gestão pública.

2.3.1. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços de hospedagem no próprio Município de Cataguases, de modo a oferecer acolhimento adequado, seguro e confortável a esses profissionais durante sua permanência. Tal medida assegura não apenas a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, mas também está em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, pois otimiza os recursos logísticos e o tempo disponível para a execução das atividades. Portanto, justifica-se a contratação de empresas de hospedagem locais como medida necessária para o pleno atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Administração, garantindo suporte adequado às suas ações, maior eficiência na implementação de projetos e o fiel cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Em relação a Secretária de Saúde, esta se manifestou através do documento de formalização de demanda informando que o credenciamento é essencial para receber adequadamente os profissionais que contribuem com o desenvolvimento da saúde municipal. Médicos palestrantes, especialistas convidados e instrutores de capacitação necessitam de acomodações bem localizadas para realizar seu trabalho com excelência. O credenciamento garante valores justos e condições adequadas de hospedagem, evitando gastos excessivos e assegurando o melhor uso dos recursos públicos.

2.5. Por fim, faz-se necessária a presente contratação também para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, a qual também se manifestou para o presente certame, notadamente para receber equipe de montagem de feiras/eventos.

2.6. A Administração Pública está em processo de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que alterou significativamente o regime jurídico das contratações públicas, portanto, o PCA ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução para que sejam atendidas as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo a mais vantajosa e viável, é a contratação de empresas de hospedagem localizadas no Município de Cataguases, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através do procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, previsto no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de seleção paralela e não excludente, aplicando-se em todos os seus termos a Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente o art. 74, inciso IV.

3.2. O credenciamento se apresenta como o procedimento mais adequado para a Administração Pública na contratação de serviços de hospedagem, pois permite a ampliação da concorrência, garantindo um leque diversificado de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração de forma contínua e eficiente.

3.3. Diferentemente de outras modalidades de contratação, o credenciamento possibilita a habilitação de diversos fornecedores simultaneamente, respeitando os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

3.4. Além disso, a natureza da demanda por hospedagem é variável e imprevisível, estando atrelada a eventos institucionais, culturais e administrativos que ocorrem ao longo do ano. Dessa forma, a contratação por meio de licitação tradicional poderia restringir a oferta a um único fornecedor, limitando as opções de localização, disponibilidade e qualidade do serviço. Já o credenciamento permite maior flexibilidade, possibilitando a escolha da hospedagem conforme a necessidade específica de cada ocasião, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo.

3.5. Dessa forma, o credenciamento se justifica como a melhor alternativa para a contratação de serviços de hospedagem, assegurando eficiência administrativa, ampla concorrência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para esta contratação.

**4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste certame.

**4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.

**4.4. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**

4.4.1.Não há vedação de marcas ou produtos, desde que cumpra todos os requisitos solicitados pelo presente documento.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no Município de Cataguases, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos.

5.2. Os estabelecimentos deverão estar localizados na cidade de Cataguases, abrangendo também seus distritos. Justifica-se a escolha desta localização diante da garantia de fácil acesso e deslocamento para os artistas, autoridades e demais hóspedes que serão recepcionados em nossa cidade.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante prévio envio da Autorização de Fornecimento pela Unidade Requisitante, de acordo com o quantitativo de quartos solicitados, bem como quais tipos de quartos serão solicitados e em quais datas deverão ser reservados.

5.4. As notas fiscais deverão ser assinadas pelo funcionário responsável pelo recebimento.

5.5**.** Infraestrutura mínima da hospedagem:

1. **Acomodações**: o estabelecimento deverá oferecer acomodações adequadas, limpas e confortáveis, com estrutura para receber os hóspedes designados. As acomodações deverão possuir ar condicionado, roupas de cama limpas e adequadas, bem como banheiros individuais e de uso privativo.
2. **Área comum**: o estabelecimento deverá ter áreas comuns, em especial refeitórios para café da manhã (o qual deverá estar incluso no preço ofertado) e demais refeições, como almoço e jantar, caso ofereça.
3. **Acessibilidade:** o local deve ser totalmente acessível para hóspedes com deficiência ou mobilidade reduzida.
4. **Limpeza e higiene:** o serviço de hospedagem deverá garantir a limpeza diária dos quartos, banheiros e áreas comuns. A higiene deverá ser mantida em conformidade com as normas de vigilância sanitária, prevenindo qualquer risco de contaminação.
5. **Manutenção regular:** a infraestrutura do local deverá ser mantida em boas condições, com manutenção regular de equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas e de segurança. O estabelecimento deve dispor de equipe disponível para resolver qualquer problema que possa surgir durante a estadia.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação recebida pela contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O(s) local(is) e horário(s) de entrega será(ão) informado(s) no ato do envio das Autorizações de Fornecimento (e-mail direcionado ao fornecedor) ou, podendo também estar descrito nas mesmas.

5.8 O(s) local(is) e horário(s) para entrega do objeto licitado poderá(ão) sofrer alterações conforme determinação da unidade solicitante.

**5.9. Garantia do objeto**

5.9.1**.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

6.1.2. Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente, para verificação da qualidade dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e/ou manutenção diária;

6.1.4. Proceder à substituição do quarto por outro, em até 2 (duas) horas, quando este não atender a descrição constante neste Termo Referência, bem como apresentar defeitos estruturais e/ou de funcionamento, sob sua exclusiva responsabilidade e sem custo à contratante;

6.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto 5.805/23, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem-se necessários;

6.1.7. Descrever na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento ou número de empenho referente ao serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante;

6.1.9. Cumprir fielmente o objeto da contratação, de forma que os serviços sejam prestados dentro do prazo estabelecido;

6.1.10. Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Cataguases, através da Unidade Requisitante, com a licitante;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto;

6.2.2. Prestar informações, relativas ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.2.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da mesma, devidamente atestada;

6.2.4. Rejeitar o(s) item(ns) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.5. Notificar a contratada, através do Setor de Licitações, quando do descumprimento do disposto no Termo de Referência e/ou Contrato;

6.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

6.2.7. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitado.

**7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1**.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

|  |  |
| --- | --- |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Tábatha Moreira Grôpo |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Tiago Viana Gonçalves dos Santos |
| Secretaria de Administração | Ana Carolina Marinho Pacheco |
| Secretaria de Saúde | Jonas de Souza Barbosa |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional | Raphael Ferreira Arqueti |

7.2. Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a contratante.

7.3. Compete ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado(s) exercer a verificação concreta do objeto, devendo o(s) servidor(es) designado(s) verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1 RECEBIMENTO**

**8.1.1.** Não há no que se falar em recebimento provisório.

**8.1.2.** **O fornecimento do item será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade solicitante e mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento.**

**8.2. LIQUIDAÇÃO**

**8.2.1.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.2.2.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

**8.3. PAGAMENTO**

**8.3.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

**8.3.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Secretaria de Cultura e Turismo - Centro de Custo 11 | Ficha 660  Ficha 670 | Classificador: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  Ficha 694 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Centro de Custo 15 | Ficha 818 |
| Secretaria de Administração - Centro de Custo 02 | Ficha 59 |
| Secretaria de Saúde - Centro de Custo 09 | Ficha 427 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - Centro de Custo 16 | Ficha 939 |

**8.3.3. O empenho será ordinário e será solicitado de acordo com a necessidade do serviço.**

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. REQUISITOS TÉCNICOS**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos parâmetros da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

**9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.1.2.1.** Os documentos necessários para habilitação da CONTRATADA se encontrarão descritos em tópico específico contido no edital, em especial o disposto no art. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.** Não será exigida a comprovação de qualificação técnica.

**9.3.** No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares que não constem neste Termo de Referência, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 412.516,80 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada com fulcro no art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. O valor estimado da contratação levou em consideração a estimativa de hóspedes a serem recebidos pelas Unidades Requisitantes nos próximos 12 (doze) meses, admitindo-se eventual prorrogação do instrumento contratual a ser celebrado.

10.2. No preço proposto já estão incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitida ainda a sua prorrogação, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

**12. MAPA ANALÍTICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Hotel Cataguases** | **Bevile Hotel** | **Hotel Bela Vista** | **Valor médio unitário** |
| **1** | **Quarto triplo simples,** com três camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | R$ 395,00 | R$ 385,35 | R$ 270,00 | R$ 350,11 |
| **2** | **Quarto duplo simples,** com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | R$ 315,00 | R$ 318,15 | R$ 210,00 | R$ 281,05 |
| **3** | **Quarto solteiro simples,** com uma cama de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | R$ 169,00 | R$ 234,15 | R$ 130,00 | R$ 177,71 |
| **4** | **Quarto duplo casal,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | R$ 315,00 | R$ 318,15 | R$ 210,00 | R$ 281,05 |
| **5** | **Quarto individual,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | R$ 225,00 | R$ 234,15 | R$ 135,00 | R1$ 98,05 |

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| Dados a constar na proposta | Preenchimento pelo Proponente |
| Razão Social |  |
| CNPJ |  |
| Endereço |  |
| Telefone |  |
| Dados bancários |  |

Ilma. Sr. Murilo de Paula Abrita, agente de contratação.

Vimos por meio desta, apresentar nossos documentos, manifestando nosso interesse em firmar contrato administrativo/credenciamento para participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, com objeto de prestação de hospedagem do município de Cataguases na finalidade de atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unitário** | **Valor total estimado** |
| **01** | **Quarto triplo simples,** com três camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 310 | R$ 350,11 | R$ 108.534,10 |
| **02** | **Quarto duplo simples,** com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 335 | R$ 281,05 | R$ 94.151,75 |
| **03** | **Quarto solteiro simples,** com uma cama de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 345 | R$ 177,71 | R$ 61.309,95 |
| **04** | **Quarto duplo casal,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 310 | R$ 281,05 | R$ 87.125,50 |
| **05** | **Quarto individual,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 310 | R$ 198,05 | R$ 61.395,50 |

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Minuta do credenciamento**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NA FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)**

1.1 Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem do município de Cataguases na finalidade de atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unitário** | **Valor total estimado** |
| **01** | **Quarto triplo simples,** com três camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 310 | R$ 350,11 | R$ 108.534,10 |
| **02** | **Quarto duplo simples,** com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 335 | R$ 281,05 | R$ 94.151,75 |
| **03** | **Quarto solteiro simples,** com uma cama de solteiro, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 345 | R$ 177,71 | R$ 61.309,95 |
| **04** | **Quarto duplo casal,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 310 | R$ 281,05 | R$ 87.125,50 |
| **05** | **Quarto individual,** com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro privativo, wi-fi, café da manhã e serviço de limpeza inclusos | Diária | 310 | R$ 198,05 | R$ 61.395,50 |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência do edital referente ao PL 061/2025;

1.2.2 A Proposta do contratado; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de ...............................

2.2 O contrato pode ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)**

3.1 Poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no Município de Cataguases, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos.

3.2 Os estabelecimentos deverão estar localizados na cidade de Cataguases, abrangendo também seus distritos. Justifica-se a escolha desta localização diante da garantia de fácil acesso e deslocamento para os artistas, autoridades e demais hóspedes que serão recepcionados em nossa cidade.

3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante prévio envio da Autorização de Fornecimento pela Unidade Requisitante, de acordo com o quantitativo de quartos solicitados, bem como quais tipos de quartos serão solicitados e em quais datas deverão ser reservados.

3.4 As notas fiscais deverão ser assinadas pelo funcionário responsável pelo recebimento.

3.5 nfraestrutura mínima da hospedagem:

3.5.1 **Acomodações**: o estabelecimento deverá oferecer acomodações adequadas, limpas e confortáveis, com estrutura para receber os hóspedes designados. As acomodações deverão possuir ar condicionado, roupas de cama limpas e adequadas, bem como banheiros individuais e de uso privativo.

3.5.2 **Área comum**: o estabelecimento deverá ter áreas comuns, em especial refeitórios para café da manhã (o qual deverá estar incluso no preço ofertado) e demais refeições, como almoço e jantar, caso ofereça.

3.5.3 **Acessibilidade:** o local deve ser totalmente acessível para hóspedes com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.5.4 **Limpeza e higiene:** o serviço de hospedagem deverá garantir a limpeza diária dos quartos, banheiros e áreas comuns. A higiene deverá ser mantida em conformidade com as normas de vigilância sanitária, prevenindo qualquer risco de contaminação.

3.5.5 **Manutenção regular:** a infraestrutura do local deverá ser mantida em boas condições, com manutenção regular de equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas e de segurança. O estabelecimento deve dispor de equipe disponível para resolver qualquer problema que possa surgir durante a estadia.

3.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação recebida pela contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 O(s) local(is) e horário(s) de entrega será(ão) informado(s) no ato do envio das Autorizações de Fornecimento (e-mail direcionado ao fornecedor) ou, podendo também estar descrito nas mesmas.

3.8 O(s) local(is) e horário(s) para entrega do objeto licitado poderá(ão) sofrer alterações conforme determinação da unidade solicitante.

3.9 Garantia do objeto

3.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10 O fornecimento do item será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade solicitante e mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1** O valor da contratação é de R$ .......... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

6.1 O pagamento do objeto deste termo será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

**6.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista.**

6.3.1 A empresa fica desobrigada a apresentar os documentos acima, desde que as certidões estejam válidas no SICAF, onde o contratante poderá consultar.

6.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).

6.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo 6.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 e tributação vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início do presente contrato sendo \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto;

8.2 Prestar informações, relativas ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada;

8.3 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento 8.4 Rejeitar o(s) item(ns) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Notificar a contratada, através do Setor de Licitações, quando do descumprimento do disposto no Termo de Referência e/ou Contrato;

8.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

8.7 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

9.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.2 Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente, para verificação da qualidade dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e/ou manutenção diária;

9.4 Proceder à substituição do quarto por outro, em até 2 (duas) horas, quando este não atender a descrição constante neste Termo Referência, bem como apresentar defeitos estruturais e/ou de funcionamento, sob sua exclusiva responsabilidade e sem custo à contratante;

9.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto 5.805/23, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem-se necessários;

9.7 Descrever na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento ou número de empenho referente ao serviço;

9.8 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos locais indicados pela contratante;

9.9 Cumprir fielmente o objeto da contratação, de forma que os serviços sejam prestados dentro do prazo estabelecido;

9.10 Fornecer números telefônicos, endereços de e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Cataguases, através da Unidade Requisitante, com a licitante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art6).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

* + 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
    2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
    3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
    4. **Multa:**
       1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) de mais multas que poderão ser apuradas de acordo com a Lei 14.133/2021 em um eventual Pprocesso Administrativo de Responsabilização (PAR), quando necessário.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art159)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art163)

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art138) da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *[caput,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)* [da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Cultura e Turismo - ficha 660, 670 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e ficha 694

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - ficha 818

Secretaria de Administração - ficha 59

Secretaria de Saúde - ficha 427

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional - ficha 939

14.2 O empenho será ordinário e será solicitado de acordo com a necessidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como fiscais:

|  |  |
| --- | --- |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Tábatha Moreira Grôpo |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Tiago Viana Gonçalves dos Santos |
| Secretaria de Administração | Ana Carolina Marinho Pacheco |
| Secretaria de Saúde | Jonas de Souza Barbosa |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional | Raphael Ferreira Arqueti |

17.2 Fica sobre a responsabilidade o Secretário responsável por cada secretaria solicitante, a gestão do contrato que vai direcionar e acompanhar todo procedimento da empresa contratada juntamente com a fiscal do contrato.

17.3 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

17.4 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.5 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e

procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

17.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1)

Cataguases, \_\_\_ de \_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeiro Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

À

Prefeitura do Município de Cataguases

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF nº ......................................DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)